

PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 63.362,24 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos), destinado a devolução ao Estado, dos recursos não aplicados do Programa de Correção de Solos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de **R\$ 63.362,24 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos)**, destinado a devolução dos recursos Financeiros não aplicados no objeto do **Convênio nº. 70/2012 – FPE/2012**, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados

04.01.20.Agricultura

04.01.20.605.Abastecimentos

04.01.20.605.00104. Desenvolvimento e Planejamento Rural e Urbano

04.01.20.605.00104.1.094. CORREÇÃO DE SOLO

33.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 63.362,24

(Recursos: 1129 – Convênio Correção do Solo)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 63.362,24

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2.014, o objetivo do Projeto 1.094 – CORREÇÃO DE SOLO, que passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: “Devolver ao ESTADO, saldo Financeiro não aplicado no seu objeto, conforme Convênio nº. 70/2012 – FPE/2012, Cláusula Segunda - Das Obrigações dos Participes, Inciso II, letra “i”.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

Receita originária dos recursos financeiros do **Convênio nº. 70/2012 – FPE/2012**, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio:R\$ 63.318,61
(Recursos: 1129 – Convênio Correção do Solo)

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 63.318,61

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita originária dos recursos financeiros, referente aos Juros auferidos, do **Convênio nº. 70/2012 – FPE/2012**, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio:.....R\$ 43,63
(Recursos: 1129 – Convênio Correção do Solo)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 43,63

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: URGÊNCIA

Senhores Vereadores (as):

O presente projeto de lei tem por finalidade abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de **R\$ 63.362,24 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos)**, destinado a devolução dos recursos Financeiros não aplicados no objeto do **Convênio nº. 70/2012 – FPE/2012**, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, que se destinava à aquisição de 1.500 toneladas de calcário.

Em reunião realizada com o Conselho Municipal de Agricultura, após intensos debates entre os participantes, com ampla representação de todos os segmentos ligados à agricultura no município, foi tomada a decisão, conforme ata anexa, pela devolução do recurso, por ser insuficiente, pois o município teria que arcar com uma contrapartida de aproximadamente R\$ 114.000,00, o que seria inviável neste momento, pois faltariam recursos para atender a outras áreas também muito importantes, ligados à Agricultura. Poder-se-ia repassar este ônus para os agricultores beneficiados (cem produtores), mas este reembolso aos cofres públicos teria que ser feito à vista, e muitos produtores argumentaram que seria então mais viável comprar o calcário através de financiamento bancário, com sete anos de prazo e dois de carência para o pagamento.

Decidiu-se então que seria feito um estudo através da Secretaria da Agricultura, Emater, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outros segmentos representativos para elaboração de um programa de auxílio financeiro aos produtores de leite para a produção de silagem, estudo este já em andamento.

Da mesma forma está sendo estudado um programa para calçamento com Paralelepípedos dos tambos de leite e arredores do mesmo, proporcionando com isso uma melhor condição de trabalho ao agricultor , evitando atoleiros que se formam ao redor das salas de ordenha, nos dias

de intensas chuvas, dando assim também maior conforto para os animais, aumentando com esta medida, inclusive, a produtividade do rebanho, com a diminuição do stress causado aos animais.

Portanto, Senhores Vereadores (as), esperamos a aprovação do crédito especial objeto do presente projeto de lei, para que possamos efetuar então a devolução do recurso ao Governo do Estado com a necessária prestação de contas.

Atenciosamente

Victor Graeff-RS, 20 de fevereiro de 2014

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal